



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 3/2008

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 08-09788, resolve:

alterar os artigos 21 e 25 da Resolução nº 5/2007 - Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Poderão ser admitidos nos Programas de Pós-Graduação os candidatos que tenham curso de nível superior, desde que seus currículos contenham disciplinas pertinentes ao Programa pleiteado.

§ 1º - No caso de currículo de graduação sem base suficiente para o Programa pleiteado, o estudante deverá cursar disciplinas de graduação, para fins de nivelamento, a critério da Comissão Coordenadora do Programa.

§ 2º - Não poderá ser admitido, para o mesmo nível de programa de pós-graduação, por períodos de 2 (dois) ou 4 (quatro) anos, para o mestrado ou doutorado, respectivamente, o candidato que tenha sido desligado de qualquer programa de pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa, por insuficiência de rendimento acadêmico, abandono ou decurso de prazo.

§ 3º - Não poderá ser admitido ao programa de pós-graduação, candidato que tenha sido desligado por motivos disciplinares de qualquer programa de pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa.

§ 4º - Caberá à Diretoria de Registro Escolar, mediante o cadastro dos estudantes desligados de programas de pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa, zelar pela observância das restrições estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º supra.

.....

Art. 25 - Na seleção de candidatos, além da análise dos documentos que compõem o processo de inscrição, as Comissões Coordenadoras poderão adotar outros critérios que julgarem convenientes.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 6 de agosto de 2008.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA
Presidente do CEPE